

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

PROT. ADM. BPMS Nº 6.236/2024

I – PARTES CONTRATANTES

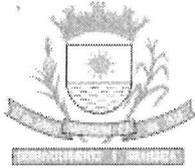
O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 27.174.168/0001-70, com Prefeitura sediada na Praça Domingos Martins, s/n, na cidade de Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.491.556/0001-81, com sede na Av. Odilon Alves, n. 299, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Prefeito **Sr. ANTÔNIO DA ROCHA SALES**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n. 664.435.804-78, residente e domiciliado no município de Itapemirim, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. RAFAELA ABDON SOARES**, brasileira, solteira, administradora, inscrito no CPF sob o n. 057.976.987-90, RG 1988291, residente no Município de Itapemirim/ES, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL**, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, inscrito no **CNPJ nº 03.657.784/0001-13**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 080.134.247-31, celebram o presente Contrato de Rateio, com Dispensa de Licitação nº 003/2024, embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM EXPANDIDA SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1755/2024 sob Protocolo Eletrônico nº 6236/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

a) Custos dispendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

PROT. ADM. BPMS Nº 6.236/2024

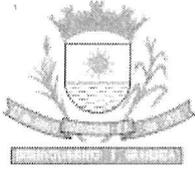
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

PROT. ADM. BPMS Nº 6.236/2024

de que tratam os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;

e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;

f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;

h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

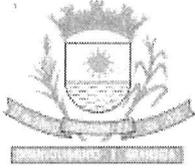
l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;

b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;

c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

PROT. ADM. BPMS Nº 6.236/2024

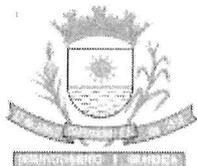
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**, em parcela única ou dividida em 12 parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, Banestes - Agência nº 0156 – conta corrente 11.830.965 (pessoal e encargos, despesa administrativa), conta corrente 12.826.202 (investimento) ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

PROT. ADM. BPMS Nº 6.236/2024

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **20 de cada mês**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

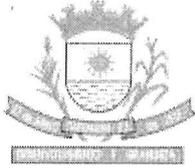
V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I .

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto/Atividade: 009.014.10.302.061.2.081 – **Participação no Consórcio de Saúde – CIM Expandida SUL**

CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	FONTE
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 198.00,00	1500
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO	R\$ 115.600,00	1500
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
44.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 8.000,00	1500
TOTAL - item1		R\$ 321.600,00	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

PROT. ADM. BPMS Nº 6.236/2024

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

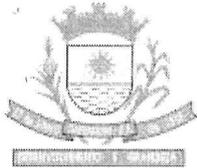
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, retroagirá os seus efeitos financeiros a **01/01/2024**, caso seja assinado em data posterior a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

PROT. ADM. BPMS Nº 6.236/2024

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Anchieta/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapemirim-ES, 08 de março de 2024.

ANTONIO DA ROCHA
SALES:66443580478

Assinado digitalmente por
ANTONIO DA ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2024.03.08 17:29:57 -0300

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAFAELA ABDON
SOARES:05797698790

Assinado digitalmente por RAFAELA ABDON SOARES:05797698790
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Presidência Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34052376000161,
OU=videoconferencia, CN=RAFAELA ABDON SOARES:05797698790
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-08 17:04:51
Email: rafaela.abdon@itapemirim.es.gov.br

RAFAELA ABDON SOARES

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

FABRÍCIO PETRI

CONSÓRCIO PÚBLICO DA EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL

Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

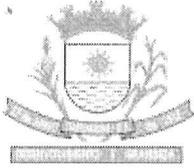
RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

PROT. ADM. BPMS Nº 6.236/2024

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR: R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

FICHA: 0000063 / 009.014.10.302.061.2.081 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CIM EXPANDIDA SUL / ELEMENTO DE DESPESAS: 31711700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS / FONTE DE RECURSO: 150000150000-1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; **FICHA:** 0000064 / 009.014.10.302.061.2.081 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CIM EXPANDIDA SUL / ELEMENTO DE DESPESAS: 31711700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS / FONTE DE RECURSO: 150000150000-1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; **FICHA:** 0000066 / 009.014.10.302.061.2.081 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CIM EXPANDIDA SUL / ELEMENTO DE DESPESAS: 44717000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO / FONTE DE RECURSO: 150000150000-1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

PROCESSO: Administrativo nº 1755/2024 sob Protocolo Eletrônico nº 6236/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024, embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005.

Itapemirim-ES, 08 de março de 2024.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

8